



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 29/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 09 de maio de 2025.

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 28/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

A Diretora-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital Complementar IFRS Campus Alvorada nº 28/2025 - Seleção de bolsistas de extensão 2025**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital IFRS nº 39/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2025.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão previstas neste edital está assim definido:

- a) **04 horas semanais: R\$175,00/mês** (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) **08 horas semanais: R\$ 350,00/mês** (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) **12 horas semanais: R\$ 525,00/mês** (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) **16 horas semanais: R\$700,00/mês** (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência de cada bolsa de extensão está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de

Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1. Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Período/ Prazo
Publicação do edital	12/05/2025
Período de inscrição dos estudantes	12/05 à 18/05/2025
Divulgação de inscritos	19/05/2025
Divulgação dos horários das entrevistas por parte dos coordenadores de projetos	19/05/2025
Período de seleção dos bolsistas	20/05 à 22/05/2025
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	22/05/2025
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	23/05/2025
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	26/05 à 28/05/2025
Início das atividades do bolsistas	02/06/2025

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir:

[Formulário de Inscrições bolsas de Extensão 2025.](#)

6.3. A(o) discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada projeto, devendo ser **amplamente divulgadas**, para a comunidade acadêmica, as **datas e horários** e critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsistas nos

programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe à(ao) coordenadora(or) do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b) **registrar em ata** todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 A(o) coordenadora(o) do programa/projeto deverá enviar para o email extensao@alvorada.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção /classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A(o) estudante contemplada(o) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por email à(ao) coordenadora(or) do projeto/programa, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2 Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável **assinados** digitalmente.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pela(o) coordenadora(or) do programa ou projeto de extensão;

- c) cumprir as exigências estabelecidas no *Termo de Compromisso* assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar à(ao) coordenadora(ao) do programa ou projeto de extensão **Relatório Parcial** e ao término da vigência da bolsa o **Relatório Final**;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, a(o) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade da(o) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento das(os) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pela(o) coordenadora(or), em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, pelo setor de Extensão, ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

12.1.1 O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2 Após o desligamento, a coordenação da ação de Extensão deverá apresentar formulário de solicitação de indicação ou substituição de bolsista, conforme previsto na política [PIBEX](#).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada, RS, 12/05/2025

Justina Bechi Robaski

Diretora Geral Substituta IFRS *Campus* Alvorada

Portaria CALV/IFRS nº 77/2021

ANEXO I - QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

(todas as bolsas terão duração de 6 meses)

Projeto	Coordenador (a)	Vagas	Requisitos	Seleção
----------------	----------------------------	--------------	-------------------	----------------

- c. *cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;*
- d. *apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;*
- e. *apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;*
- f. *fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;*
- g. *criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;*
- h. *cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.*

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 06 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas: Estudante

Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo(a)
Estudante_____

do IFRS Campus Alvorada declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

T í t u l o :

C o o r d e n a d o r (a) :

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a. *zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;*
- b. *participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;*
- c. *cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;*
- d. *apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;*
- e. *apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;*
- f. *fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;*
- g. *criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;*
- h. *cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.*

3. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 06 (seis) meses.

4. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal (quando o **estudante for menor de 18 anos**)

Coordenador do programa / projeto de extensão (Docente ou Técnico Administrativo)

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Extensão de casa ano II	O projeto Extensão de Casa busca fortalecer a conexão entre o IFRS e os grupos, coletivos e movimentos sociais de Alvorada, criando um espaço permanente de diálogo e trocas. Seu principal objetivo é construir uma relação orgânica que permita uma interação contínua e colaborativa entre a instituição e a comunidade local, permitindo que o IFRS se torne uma extensão das vivências e realidades dos participantes. Aqui somos a extensão de casa.	LILIANE COSTA BIRNFELD
Autistando na prática: Círculos de Construção de Paz, olhares, estratégias	O projeto objetiva acolher pais /responsáveis e familiares de pessoas autistas proporcionando trocas de experiências, reflexões e estratégias através dos Círculos de Construção de Paz, bem como dinâmicas de grupos, palestras e outras propostas que poderão surgir no coletivo.	LILIANE COSTA BIRNFELD

(Assinado digitalmente em 09/05/2025 17:01)

JUSTINA BECHI ROBASKI

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###163#2

Processo Associado: 23739.000217/2025-57

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 29, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/05/2025** e o código de verificação: **1eed0e068d**